



DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 1 E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA INDIVIDUAL
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462**

Pelo presente instrumento de alteração contratual REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Brasileira, casada em Comunhão Parcial, Empresária, natural da cidade de Princesa Isabel - PB, data de nascimento 18/04/1994, portadora da Carteira de Identidade Nº. 3.831.819 - 2ª via, expedida por SDS/PB em 29/10/2015 e CPF nº. 116.237.394-62, residente e domiciliada na cidade de Princesa Isabel - PB, na Rua Severino Almeida, s/n, São Francisco CEP: 58.755-000.

Titular da empresa individual M.E.I. que gira sob a denominação "REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462", com sede na Rua Severino, S/N, Térreo, São Francisco, na cidade de Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, com registro de empresa arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 31/01/2018 sob o NIRE nº. 2580149302-2, inscrita sob o número de CNPJ 29.578.882/0001-59, resolve neste ato, promover Alteração, e Consolidação estipulando-se as alterações da Empresa Individual mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO

A empresa que tinha sede na Rua Severino Almeida, S/N, São Francisco, na cidade de Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, passará a ser sediada na Rua Severino Almeida, nº 309, São Francisco, Princesa Isabel -PB, CEP: 58.755-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

A empresa que tinha os seguintes objetos social:

- 9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 12:43 SOB Nº 20203660412.
PROTOCOLO: 203660412 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000458252. NIRE: 25801493022.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4763-6/02 - Comércio de artigos esportivos

Passará a ter os seguintes Objetos:

4220-4/00 - Construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4311-8/02 - Preparação de canteiros e limpeza de terreno

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732-2/02 Aluguel de andaimes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital que era de R\$: 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).
Passará a ser de R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pela titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 12:43 SOB Nº 20203660412.
PROTOCOLO: 203660412 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000458252. NIRE: 25801493022.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa que usava o nome empresarial REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, passará a usar o nome empresarial "REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS".

CLÁUSULA QUINTA

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, a titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Empresa Individual, REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Brasileira, casada em Comunhão Parcial, Empresária, natural da cidade de Princesa Isabel - PB, data de nascimento 18/04/1994, portadora da Carteira de Identidade N°. 3.831.819 - 2ª via, expedida por SDS/PB em 29/10/2015 e CPF n°. 116.237.394-62, residente e domiciliada na cidade de Princesa Isabel - PB, na Rua Severino Almeida, s/n, São Francisco CEP: 58.755-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Por este instrumento fica consolidada uma empresa individual que gira sob a denominação "REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS" e adotara como nome de Fantasia 123 CONSTRUTORA, terá sede na Rua Severino Almeida, nº 309, São Francisco, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000.

Parágrafo Primeiro: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A empresa tem como objeto social:

- 4220-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 12:43 SOB Nº 20203660412.
PROTOCOLO: 303660412 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000458252. NIRE: 25801493022.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.regasim.pb.gov.br

- 4311-8/02 – Preparação de canteiros e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 Aluguel de andaimes

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital passará a ser de RS: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pela titular.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

A administração da Empresa Individual será exercida pela titular **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso do nome empresarial, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Primeiro - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresária Individual no País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade da titular é limitada ao Capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 12:43 SOB Nº 20203660412.
PROTOCOLO: 203660412 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000458252. NIRE: 25801493022.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DA EMPRESA

A duração da Empresa é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 31/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA - No caso de falecimento da titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros da falecida ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Fórum da Comarca de Princesa Isabel - PB, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim formalizado o instrumento de Alteração da Empresa Individual, a titular responsável assina o presente instrumento em via única, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que surta seus efeitos legais.



EMILIA ERICA

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS - TITULAR

Princesa Isabel - PB, 23 de Janeiro de 2020.

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
TITULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 12:43 SOB Nº 20203660412.
PROTOCOLO: 203660412 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000458252. NIRE: 25801493022.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redeasim.pb.gov.br



06.888.968/0001-05
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Rua Arrojado Lisboa, s/n Centro
Princesa Isabel - PB
CEP: 55.735-000

CONFIRME COM
ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
F-095



Rejane Medeiros Gomes Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.831.819 -2 VIA EMERGÊNCIA

DATA DE EMISSÃO 29/10/2015

NOME REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

FUNÇÃO ORIGINAL MARCELLINO GOMES
RAIOMODA DE MEDEIROS GOMES

NATURALIDADE PRINCESA ISABEL-PB

DATA DE NASCIMENTO 18/04/1994

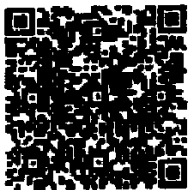
DOC ORIGEM CASAM N. 4439 ELS. 192 LTV. 11B
CARTÓRIO PRINCESA ISABEL-PB

CPF 116.237.394-52

Assinatura: *Rejane Medeiros Gomes Santos*

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
348B.5F14J51AA098



Emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:54:02 do dia 13/06/2019 (hora e data de emissão)
dígito verificador: 98
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal
Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NOME: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462		
CNPJ: 29.578.882/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005080
ENDEREÇO: RUA SEVERINO ALMEIDA, 309		
BAIRRO: SÃO FRANCISCO		CIDADE: PRINCESA ISABEL
ESTADO: PARAÍBA	CEP: 58755-000	TELEFONE: (83) 9 9869-9783
E-MAIL: construtora123.2020@gmail.com		
PRIMEIRO: Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências da Lei Nº 8.666/93 Art. 27 e no quadro abaixo: (fornecer cópia autenticada).		
DOCUMENTAÇÃO	CERTIDÕES	OBSERVAÇÕES
Certidão da Fazenda Federal	OK	
Certidão da Fazenda Estadual	OK	
Certidão da Fazenda Municipal	OK	
Certidão do FGTS	OK	
Certidão Trabalhista	OK	
Cartão CNPJ	OK	
SEGUNDO: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93.		
TERCEIRO: Este cadastro é facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme Lei Nº 8.666/93, Art. 34 e inciso 2º, da mesma.		
QUARTO: Aos inscritos será fornecido CERTIFICADO, renovável sempre que atualizarem o registro, em conformidade com o Art. 36, inciso 1º da Lei Nº 8.666/93.		
QUINTO: O mesmo é válido por no máximo 01 (um) ano, (desde que as certidões estejam validas) caso seja necessário poderá ser renovado por mais 03 (três) anos.		

Princesa Isabel/PB, 18 de Novembro de 2022.


Silvano Alberto Felix Isidio
Presidente da CPL



REGULARIDADE FISCAL

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.578.882/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2018
NOME EMPRESARIAL REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 123 CONSTRUTORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SEVERINO ALMEIDA	NUMERO 309	COMPLEMENTO *****
CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICIPIO PRINCESA ISABEL
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA123.2020@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9869-9783
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2022 às 15:37:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS			Protocolo: PBC2201391729
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25801493022	CNPJ 29.578.882/0001-59	Arquivamento do Ato de Inscrição 31/01/2018	Início de Atividade 31/01/2018
Endereço Completo Rua SEVERINO ALMEIDA, Nº 309, SÃO FRANCISCO-Princesa Isabel/PB- CEP58755-000			
Objeto Construção de edifícios. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais de construção. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Demolição de edifícios e outras estruturas. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Perfuração e construção de poços de água. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de artigos de iluminação. Serviços de engenharia. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel de andaimes. COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO.			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 10/01/2022	Número 20220000972	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS			
Identidade: 3831819 2 via		CPF: 116.237.394-62	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/11/2022, às 07:12:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código ZSU6XFJX.



PBC2201391729

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
CNPJ: 29.578.882/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:30 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **A505.590B.1374.6D56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A65E.B4E6.62D5.C7C8**

Emitida no dia 10/11/2022 às 15:38:08

Nome Empresarial:

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

Endereço:

SEVERINO ALMEIDA

Número:

309

Complemento:

Bairro:

SAO FRANCISCO

Município:

PRINCESA ISABEL

CEP:

58755-000

Inscr. Estadual:

16.309.635-0

Situação Cadastral:

ATIVO

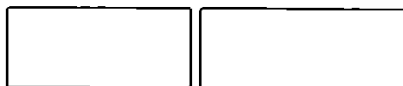
CNPJ/CPF:

29.578.882/0001-59

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.578.882/0001-59

Razão Social: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

Endereço: R SEVERINO ALMEIDA 309 / SAO FRANCISCO / PRINCESA ISABEL / PB /
58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2022 a 03/12/2022

Certificação Número: 2022110402310194223408

Informação obtida em 10/11/2022 15:39:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA
DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.578.882/0001-59

Certidão n°: 39509731/2022

Expedição: 10/11/2022, às 15:40:12

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.578.882/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.309.635-0	SITUAÇÃO ATIVO	10/01/2020 Portaria 00063/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS		
NOME FANTASIA 123 CONSTRUTORA		
CNPJ/CPF 29.578.882/0001-59	INSC JUNTA COMERCIAL 2580149302-2	
LOGRADOURO R SEVERINO ALMEIDA	NUMERO 309	
COMPLEMENTO	BAIRRO SAO FRANCISCO	
MUNICIPIO PRINCESA ISABEL	CEP 58755-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4744-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
PRINCIPAL 4120-4/00	DENOMINAÇÃO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
SECUNDÁRIO 4744-0/01 4744-0/99 4213-8/00 4222-7/01 4311-8/01 4311-8/02 4313-4/00 4399-1/05 4741-5/00 4742-3/00 4744-0/03 4744-0/04 4754-7/03 7112-0/00 7732-2/01 7732-2/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DEMOLICÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INICIO DE ATIVIDADE 31/01/2018
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA SEFAZ -	VALIDADE 10/05/2023
CONTROLE 202211101551513445	DATA DE EMISSÃO 10/11/2022 15:51:51

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108

RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA

FONE: (83) 3457-2419

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
006495	18/10/2022	60 DIAS	05 005/2020

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
29 578 882/0001-59	REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
Endereço	Numero
SEVERINO ALMEIDA	309
Complemento	Bairro
*****	SAO FRANCISCO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

PRINCESA ISABEL 18 de outubro de 2022

Fábio Braz Pereira
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento

FÁBIO BRAZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE. QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

Emido por: sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SETOR DE TRIBUTOS

ALVARÁ

Nº 006179

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 05.005/2020 CPF/CNPJ: 29.578.882/0001-59
Razão Social: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
Nome Fantasia: 123 CONSTRUTORA
Endereço: RUA SEVERINO ALMEIDA, 309
Número: 309 Complemento: *****
Bairro: SAO FRANCISCO
Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Classificação da Atividade Principal (CNAE):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOS E TELHAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
ALUGUEL DE ANDAIMES

Original

08.888.9687/0001-44
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Rua Arrojadu, s/n - Centro
Princesa Isabel - PB
Cartão 00000000

Observações

INÍCIO ATIV.: 31/01/2018
EMITIDO: 25/02/2022
VALIDADE: 28/02/2023

TRIBUTOS MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTOS
2022
DE TRIBUTOS MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTOS

PRINCESA ISABEL, 03 de março de 2022

Fábio Braz Pereira
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento

Sec. Municipal de Finanças

Luiz Antonio de Santo
Fiscal de Tributos
Mat: 20097

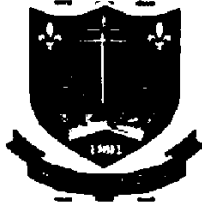
Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.578.882/0001-59

Razão Social: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

Nome Fantasia: 123 CONSTRUTORA

Certidão emitida às 07:26 de 25/11/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **J8om.6bww**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 32 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 32 e servirá de Livro Diário nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
Endereço : RUA SEVERINO ALMEIDA, 309
Bairro : SAO FRANCISCO
C.E.P. : 58755-000
Cidade : PRINCESA ISABEL / PB

Registrado em JUCEP - PB
sob nº 25801493022


Arquivado em 31/01/2018

Inscrição Estadual nº 163096350
C.N.P.J. nº 29.578.882/0001-59

Princesa Isabel/PB, 01 de Janeiro de 2021


MARIZANE GERALDINO DOS SANTOS

Contador
C.P.F.: 425.223.074-87
R.G.: 1030515SSPPB
C.R.C.: PB-PB-009432/O-5


REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
EMPRESÁRIA
C.P.F.: 116.237.394-62
R.G.: 3831219 SSDS

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 3

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

0003

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ : 29.578.882/0001-59

Inscrição Estadual : 163096350

Local de Registro : JUCEP - PB

Data de Registro : 31/01/2018

Número de Registro: 25801493022

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	449.692,32 D
DISPONIVEL	449.692,32 D
CAIXA	449.692,32 D
CAIXA MATRIZ	449.692,32 D
TOTAL DO ATIVO =====>	449.692,32 D

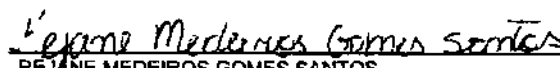
PASSIVO

CIRCULANTE	2.400,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL HONORARIOS A PAGAR	2.400,00 C 2.400,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	447.292,32 C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C 150.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	297.292,32 C
LUCRO NO EXERCICIO	297.292,32 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 449.692,32 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADORC.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
C.R.C. : PB-PB-009432/O-5
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
EMPRESÁRIAC.P.F. : 116.237.394-62
R.G. : 3831219 SSDS

C. 002

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 3

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

0003

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ : 29.578.882/0001-59

Local de Registro : JUCEP - PB

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 163096350

Data de Registro : 31/01/2018

Número de Registro: 25801493022

Folha: 2

LUCRO NO PERÍODO

297.292,32 C

TOTAL DO PASSIVO =====>

449.692,32 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 449.692,32 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

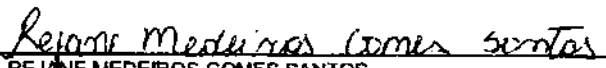
PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

C.R.C. : PB-PB-009432/O-5


REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

EMPRESÁRIA

C.P.F. : 116.237.394-62

R.G. : 3831219 SSDS



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**

0003

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ / CEI : 29.578.882/0001-59

Inscrição Estadual: 163096350

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25801493022

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 3

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	620.956,05	620.956,05
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		620.956,05
(=) Lucro Bruto		620.956,05
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	92.400,00	
FGTS	8.976,00	101.376,00
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	24.000,00	
TELEFONE	1.078,80	
ENERGIA ELETRICA	3.573,53	
HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	
PROPAGADA E PUBLICIDADE	3.600,00	
AGUA E ESGOTO	1.078,80	35.731,13
DESPEAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.800,00	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.200,00	
FRETES E CARRETOS	61.000,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.758,81	
DESPEAS COM COMBUSTIVEL	49.485,00	
DESPEAS DIVERSAS	39.330,00	
MATERIAL DE CONSUMO	24.799,82	180.373,63

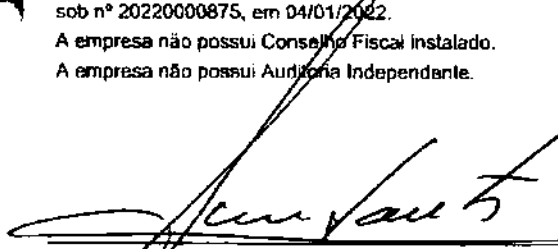
Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

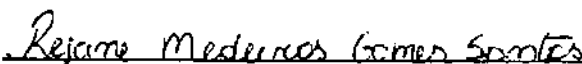
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 33 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 20220000875, em 04/01/2022.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

PRINCESA ISABEL / PB, 31 de Dezembro de 2021



MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.: 425.223.074-87 · RG : 1030515SSPPB
C.R.C.: PB-PB-009432/O-5


REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
EMPRESÁRIA
C.P.F.: 116.237.394-62
R.G.: 3831219 SSS


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**

0003

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ / CEI : 29.578.882/0001-59

Inscrição Estadual: 163096350

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25801493022

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 4

DESPESAS TRIBUTARIAS		
TAXAS ESTADUAIS	6.182,97	6.182,97
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		297.292,32
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		297.292,32

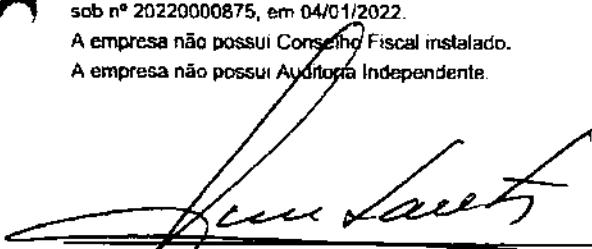
Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 33 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 20220000875, em 04/01/2022.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.


PRINCESA ISABEL / PB, 31 de Dezembro de 2021



MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR

C.P.F.: 425.223.074-87 RG: 1030515SSPPB

C.R.C.: PB-PB-009432/O-5



REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
EMPRESÁRIA

C.P.F.: 116.237.394-62

R.G.: 3831219 SSSDS

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59

I.E.: 163096350

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25801493022

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ:**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{449.692,32}{2.400,00} \quad \text{ILG : } 187,3718$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{449.692,32}{2.400,00} \quad \text{ILC : } 187,3718$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{449.692,32}{2.400,00} \quad \text{ILS : } 187,3718$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{449.692,32}{2.400,00} \quad \text{ILI : } 187,3718$$

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

C.R.C. : PB-009432/O-5



REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

EMPRESÁRIA

C.P.F. : 116.237.394-62

R.G. : 3831219 SSSDS



REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59 I.E.: 163096350

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25801493022

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{449.692,32}{449.692,32}$	IPD :	1
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{0,00}{449.692,32}$	IPE :	0
-------	--	-------	---------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{449.692,32}{449.692,32}$	IPAC :	1
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{449.692,32}$	IPC :	0
-------	---	-------	---------------------------	-------	---

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR

C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

C.R.C. : PB-009432/O-5



REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

EMPRESÁRIA

C.P.F. : 116.237.394-62

R.G. : 3831219 SSDS



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59 I.E.: 163096350

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25801493022

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0007

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	<u>Patrimônio Líquido</u>	IVRP =	<u>447.292,32</u>		
	<u>Patrimônio Líquido Anterior</u>		<u>150.000,00</u>	IVRP :	2,9819

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	<u>Patrimônio Líquido</u>	IPELP =	<u>447.292,32</u>		
	<u>Passivo não Circulante</u>		<u>0,00</u>	IPELP :	447292,32

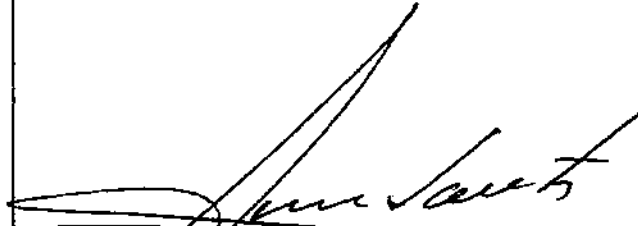
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

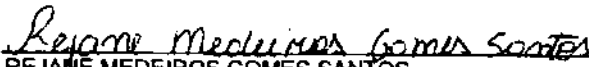
IPET =	<u>Patrimônio Líquido</u>	IPET =	<u>447.292,32</u>		
	<u>Passivo Circulante</u>		<u>2.400,00</u>	IPET :	186,3718

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	<u>Patrimônio Líquido</u>	IPP =	<u>447.292,32</u>		
	<u>Passivo</u>		<u>449.692,32</u>	IPP :	0,9947

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
 CONTADOR
 C.P.F. : 25.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
 C.R.C. : PB-009432/O-5


 REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
 EMPRESÁRIA
 C.P.F. : 116.237.394-62
 R.G. : 3831219 SSDS

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 8 de 3

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59 I.E.: 163096350

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25801493022

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0008

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{44.729.232,00}{449.692,32} \quad C : 99,4663$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{447.292,32} \quad IC : 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{449.692,32}{447.292,32} \quad LRP : 1,0054$$


PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 MARIZABE GERALDINO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F. : 455.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

C.R.C. : PB-009432/O-5


 REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

EMPRESÁRIA

C.P.F. : 116.237.394-62

R.G. : 3831219 SSDS



REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59

I.E.: 163096350

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25801493022

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0009

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{2.400,00}{449.692,32} \quad \text{IEG : } 0,0053$$

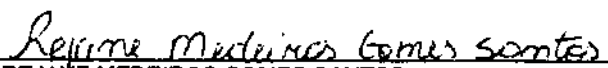
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{2.400,00}{449.692,32} \quad \text{IEC : } 0,0053$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{2.400,00}{447.292,32} \quad \text{ICT : } 0,0054$$

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 MARIZALDE GERALDINO DOS SANTOS
 CONTADOR
C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
C.R.C. : PB-009432/O-5

 REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
 EMPRESÁRIA
C.P.F. : 116.237.394-62
R.G. : 3831219 SSDS

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 10 de 13

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59 I.E.: 163096350

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25801493022

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0010

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{620.956,05}{449.692,32}$	IGA :	1,3908
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{620.956,05}$	MO :	0
------	---	------	---------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{297.292,32}{449.692,32}$	RA :	0,6611
------	---	------	---------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{29.729.232,00}{447.292,32}$	RPL :	66,4649
-------	--	-------	------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{620.956,05}{323.663,73}$	IRD :	1,9185
-------	---	-------	---------------------------------	-------	--------

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021



MARIZABE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR

C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
C.R.C. : PB-009432/O-5

Rejane Medeiros Gomes Santos
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
EMPRESÁRIA
C.P.F. : 116.237.394-62
R.G. : 3831219 SSSD

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59 I.E.: 163096350

Local de Registro: JUCEP - PB

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25801493022

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0011

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{447.292,32}{449.692,32} \quad \text{IIF} : 0,9947$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{449.692,32}{2.400,00} \quad \text{ISG} : 187,3718$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{447.292,32} \quad \text{IGI} : 0$$

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021


 MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS
 CONTADOR
C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
C.R.C. : PB-009432/O-5

 REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
 EMPRESÁRIA
C.P.F. : 116.237.394-62
R.G. : 3831219 SSDS


REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

FOLHA: 12

RUA SEVERINO ALMEIDA, 309 - SAO FRANCISCO - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59

Local de Registro: JUCEP - PB

Inscrição Estadual: 163096350

Data de Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25801493022

Sem qualquer reserva, a empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000. A Empresa estabelecida na RUA SEVERINO ALMEIDA, Nº. 309, SÃO FRANCISCO, na cidade de PRINCESA ISABEL-PB, CEP: 58.755-000, tem como atividades: Atividade Primária: 41.20-4-00 - Construção de edifícios Atividade(s) Secundária(s): 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes . O Capital Social é de R\$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, . A empresa iniciou suas atividades em 31 de Janeiro de 2018 e a duração é por tempo indeterminado e seu Contrato Social está devidamente registrado na JUCEP - PB sob nº. 25801493022. A Empresa elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de Dezembro de 2021, de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Empresa não tem empréstimos ou financiamentos. A Empresa não tem leasing financeiro.


MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F. :425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

C.R.C. :PB-PB-009432/O-5


REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

EMPRESÁRIA

C.P.F. :116.237.394-62

R.G. :3831219 SSSDS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42522307487	MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2022 12:26 SOB N° 20220000972.
PROTOCOLO: 220000972 DE 05/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200163425. CNPJ DA SEDE: 29576882000159.
NIRE: 25801493022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 32 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 32 e serviu de Livro Diário nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
Endereço : RUA SEVERINO ALMEIDA, 309
Bairro : SAO FRANCISCO
C.E.P. : 58755-000
Cidade : PRINCESA ISABEL / PB

Registrado em JUCEP - PB
sob nº 25801493022

Arquivado em 31/01/2018

Inscrição Estadual nº 163096350
C.N.P.J. nº 29.578.882/0001-59

Princesa Isabel/PB, 31 de Dezembro de 2021


MARIZALDE GERALDINO DOS SANTOS

Contador
C.P.F.: 425 223 074-87
R.G.: 1030515SSPPB
C.R.C.: PB-PB-009432/O-5


REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

EMPRESARIA
C.P.F.: 116 237 394-62
R.G.: 3831219 SSDS





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº PB0009432/O-5, inscrito no CPF nº 42522307487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42522307487	PB0009432/O-5	MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/01/2022 09:13 SOB Nº 20220000875.
PROTOCOLO: 220000875 DE 03/01/2022. NIRE: 25801493022.
REJANE WEDEIROS GOMES SANTOS



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 04/01/2022
redesim.pb.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PB-009432/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.223.074-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 21/10/2022 as 14:31:04.

Válido até: 19/01/2023.

Código de Controle: 7850.8496.6820.7504.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Apólice nº: 1007507058001

Endosso nº: 0

Proposta nº: 14914

Ao (A) MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

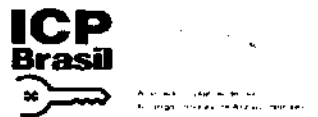
Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguradora.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2022.0001.0775.7058001.000000/Controle Interno - 162756.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507058001 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):



JORGE NACLI NETO - N° de Série do Certificado: 066B4C8AEC5A53221CF0669DFD3BEFF5 - Data e Hora Nov 24 2022 2:53PM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - N° de Série do Certificado: 30AFB383A63A48984C33579C53AA4D4F - Data e Hora Nov 24 2022 2:53PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507058001 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 162756
Data da publicação: Nov 24 2022 2:53PM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice n°: 1007507058001

Endosso n°: 0

Proposta n°: 14914

Controle Interno/Código Controle: 162756

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://jnsseguradora.com.br>
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 9.994,12
Período de Vigência: 25/11/2022 à 25/04/2023
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 150,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	09/12/2022	R\$150,00

Apólice n°: 1007507058001

Endosso n°: 0

Proposta n°: 14914

Controle Interno/Código Controle: 162756

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A JNS SEGURADORA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do TOMADOR REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ n.º 29.578.882/0001-59, com sede na R SEVERINO ALMEIDA, 309, Bairro SAO FRANCISCO, CEP: 58.755-000, na Cidade PRINCESA ISABEL, Estado Paraíba ao SEGURADO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL, CNPJ n.º 08.888.968/0001-08, com sede na R CEL MARCOLINO, S N, Bairro ***** , CEP: 58.755-000, na Cidade PRINCESA ISABEL, Estado Paraíba, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 9.994,12	75 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 9.994,12	25/11/2022	25/04/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº - Tomada de Preços nº. 00036/2022 (Tomada de Preços/Concorrência).	
Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.	

Continua na próxima página.

Corretor: FEITOZA CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI/ SUSEP 1020359896

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507058001

Endosso nº: 0

Proposta nº: 14914

Controle Interno/Código Controle: 162756

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://jnsseguradora.com.br>
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 006 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 006 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice não poderá ser utilizada	como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.	

Corretor: FEITOZA CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI/ SUSEP 1020359896

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507058001

Endosso nº: 0

Proposta nº: 14914

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – Processos administrativos;

II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

Apólice nº: 1007507058001

Endosso nº: 0

Proposta nº: 14914

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

Apólice nº: 1007507058001

Endosso nº: 0

Proposta nº: 14914

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou Índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após

Apólice nº: 1007507058001

Endosso nº: 0

Proposta nº: 14914

a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
015/365	13	030/365	20
045/365	27	060/365	30
075/365	37	090/365	40
105/365	46	120/365	50
135/365	56	150/365	60
165/365	66	180/365	70
195/365	73	210/365	75
225/365	78	240/365	80
255/365	83	270/365	85
285/365	88	300/365	90
315/365	93	330/365	95
345/365	98	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - Por arbitragem; ou

II - Por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da

Apólice nº: 1007507058001

Endosso nº: 0

Proposta nº: 14914

Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

LICITANTE

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s)

Apólice nº: 1007507058001

Endosso nº: 0

Proposta nº: 14914

para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

7.3. A validade/coertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do Inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO

LICITANTE

Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro quaisquer prejuízos e/ou penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo Tomador ou seu representante legal no âmbito do contrato ora garantido com o envolvimento doloso do Segurado ou seu representante legal, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente apólice, em conformidade com a legislação nacional, normas e orientações da SUSEP referentes ao seguro garantia.

Essa apólice contempla a condição de Imprescritibilidade, Inalienabilidade e Irrevogabilidade, isto é: esta apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

1. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 14.2, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação:

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do artigo 70 da Lei Nº 13.303/2016, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato.

2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, não aplicando-se as definições constantes do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, ao contrário do que dispõem o item 2 das Condições Especiais.

Final das condições contratuais.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 182470/2022
Emissão: 10/11/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 25xcB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

CNPJ: 29.578.882/0001-59

Registro: 0003508664

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 31/01/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: 4220-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TJOLOS E TELHAS; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES. (CONF. INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO, REGISTRADO NA JUCEP EM 31/01/2020).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matríz: RUA SEVERINO ALMEIDA, 309, ***** SÃO FRANCISCO, PRINCESA ISABEL, PB 58755000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 15/05/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003508664DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDERSON PENA NUNES BARRETO

Registro: 1619667835

CPF: 089.***.***-65

Data Início: 14/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218 73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

CPF: 116.***.***-62

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 175120/2022
Emissão: 11/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 197Zc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB

Interessado(a)

Profissional: ANDERSON PENA NUNES BARRETO
 Registro: 1619667835
 CPF: 089.***.***-65
 Endereço: RUA RUA DEPUTADO PLIMIO LEMOS 59, MAIA, Princesa Isabel, PB. 58755000
 Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 15/10/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218 73 do CONFEA.
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA
 Data de Formação: 21/01/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
 Registro: 0003508684
 CNPJ: 29.578.882/0001-59
 Data Inicio: 14/06/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
 Observação: CONTRATO 04H/SEMANAIS - 08:00 AS 12:00





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20210378179

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON PENA NUNES BARRETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1619667835**

Registro: **11314022020PB**

2. Contratante

Contratante: **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**

RUA SEVERINO ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **PRINCESA ISABEL**

Pais: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **29.578.882/0001-59**

Nº: **309**

CEP: **58755000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **123 CONSTRUTORA**

RUA SEVERINO ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **PRINCESA ISABEL**

Data de início: **09/06/2021**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **Gerente**

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

UF: **PB**

Nº: **309**

CEP: **58755000**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

20,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Registro de cargo/função técnica: Vínculo Empregatício; contrato de prestação de serviços; Carga Horária: 04 horas por dia, 20 HORAS SEMANAIS; Remuneração: 06 salários mínimos por mês.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON PENA NUNES BARRETO - CPF: 088.004.714-65

Local de _____ de _____ de _____
Local data

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS - CNPJ: 29.578.882/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **10/06/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3328765**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/> com a chave: wAWZ3
Impresso em: 06/01/2022 às 09:04:06 por: ip: 45.163.116.92

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2526

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços técnicos, firmados entre a empresa **123 CONSTRUTORA**, com sede à Rua Severino Almeida, 309, bairro São Francisco, na cidade de Princesa Isabel, no estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 29.578.882/0001-59 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sócia – gerente, a Sr.^a REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS e pelo outro lado o Eng.º ANDERSON PENA NUNES BARRETO, brasileiro, solteiro, com título profissional de Engenheiro Civil com registro no CREA sob nº 161.966.783-5/PB, CPF nº. 089.004.714-65, portador da cédula de identidade sob nº. 3.767.670 SSDS-PB, residente e domiciliado à rua Deputado Plínio Lemos, nº 59, maia, Princesa Isabel, Paraíba, CEP 58755-000, fone (83) 99663-8202, doravante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de ENGENHARIA CIVIL, pelo CONTRATADO, assim como, assumir a responsabilidade técnica dos serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a 6 (seis) salários mínimos do país até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho de 20 horas semanais, carga horária diária nunca inferior a 4 (quatro) horas por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente independente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipação de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Princesa Isabel no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Princesa Isabel, 09 de junho de 2021.

Escritório de Engenharia e Arquitetura, Ltda. Princesa Isabel, Paraíba
CNPJ: 09.578.882/0001-59
Rua José de Alencar, 100 - Princesa Isabel - PB 59.090-000
Fone: (35) 3333-1111
E-mail: contato@engenhariae-arquitetura.com.br

Kaline Frazão da Silva
Escritora

Escritório de Engenharia e Arquitetura, Ltda.

REDANE MEDLIROS LOMES DOS SANTOS

123 CONSTRUTORA
CNPJ: 29.578.882/0001-59
(CONTRATANTE)

Escritório de Engenharia e Arquitetura, Ltda.

Anderson Pena Nunes Barreto

ANDERSON PENA NUNES BARRETO
CPF: 089.004.714-65
CREA: 161.966.783-5/PB
(CONTRATADO)

Anderson Pena Nunes Barreto
Escritório de Engenharia e Arquitetura, Ltda. Princesa Isabel, Paraíba
CNPJ: 09.578.882/0001-59
Rua José de Alencar, 100 - Princesa Isabel - PB 59.090-000
Fone: (35) 3333-1111
E-mail: contato@engenhariae-arquitetura.com.br

TESTEMUNHAS:

Márcia Barbosa dos Santos

NOME:
CPF: 070.733.784-20

Lucas Barbosa Barreto

NOME:
CPF: 070.733.784-20

[Handwritten mark]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

182749/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **ANDERSON PENA NUNES BARRETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON PENA NUNES BARRETO**
Registro: **11314022020PB** RNP: **1619667835**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20220430017** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **17/02/2022** Baixada em: **23/11/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**

Contratante: **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**
Endereço do contratante: **AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA** Nº: **S/N**
Complemento: **PREDIO PÚBLICO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PRINCESA ISABEL** UF: **PB** CEP: **58755000**
Contrato: **035/2022** Celebrado em: **11/02/2022**
Valor do contrato: **R\$ 709.839,42** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSOS** Nº: **SN**
Complemento: **SEDE DO MUNICIPIO** Bairro: **CONJUNTO DEPUTADO ALOYSIO PEREIRA**
Cidade: **PRINCESA ISABEL** UF: **PB** CEP: **58755000**
Data de início: **17/02/2022** Conclusão efetiva: **17/06/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 15 - EXECUÇÃO 7411,64 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 1520,75 metro;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO DEPUTADO ALOYSIO PEREIRA, CONFORME CONVÊNIO FDE Nº 003/2021 DO GOVERNO DO ESTADO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 182749/2022
24/11/2022, 13:06
zcy33

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zcy33





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestado de obra da empresa REJANE MEDEIROS GOMES S.A. inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08 para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO DEPUTADO ALOYSIO PEREIRA, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 003/2021 DO GOVERNO DO ESTADO E PLANILHAS, com área total de 7.156,82 m², localizadas ALAMEDA DAS ACÁCIAS, FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, JOSE BELARMINO DOS SANTOS, JOSEFA ALVES DINIZ, NOEMI CAMPOS BARROS, TEOTONIO CARLOS DE ANDRADE E VEREADOR JOÃO EVANGELISTA ROSAS XAVIER, no bairro Conjunto Aloysio Pereira, município de PRINCESA ISABEL - PB, conforme contrato nº 035/2022, firmado entre ambas as partes e não registrado em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de EXECUÇÃO nº PB20220430017 do Município de Engenheiro Civil ANDERSON PENA NUNES BARRETO, CREA 161.966.780-5/PB, nem como fiscalizada pelo Engenheiro Civil ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO, CREA 161.985.499-6/PB com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica de FISCALIZAÇÃO nº PB20220430245, de modo que os serviços contratados em planilha foram executados de forma satisfatória no período de 17/02/2022 a 17/11/2022.

Princesa Isabel - PB, 23 de novembro de 2022.



Adly Loendgy Xavier Virgulino
Engenheiro Civil
CREA-PB 161985499-6

Adly Loendgy Xavier Virgulino

ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB
CREA 161.985.499-6/PB

Rua Engenheiro Carlos de Azevedo, s/nº - CEP: 56250-000 - Princesa Isabel - PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Fone: (35) 3353.2525 - E-mail: creapb@creapb.org.br

Instagram: @gubehelatorado

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182749/2022, emitida em 24/11/2022



Certidão nº 182749/2022
24/11/2022, 14:40
Chave de Impressão: zcy33

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 1 folhas



PRINCESA ISABEL

1.1	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7	RESUMO PRELIMINAR		
7.1	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.2	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.3	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.4	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.5	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.6	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.7	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.8	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.9	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.10	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.11	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.12	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.13	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.14	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.15	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.16	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.17	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.18	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.19	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.20	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.21	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.22	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.23	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.24	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.25	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.26	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.27	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.28	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.29	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.30	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.31	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.32	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.33	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.34	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.35	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.36	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.37	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.38	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.39	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.40	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.41	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.42	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.43	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.44	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.45	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.46	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.47	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.48	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.49	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.50	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.51	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.52	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.53	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.54	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.55	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.56	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.57	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.58	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.59	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.60	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.61	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.62	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.63	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.64	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.65	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.66	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.67	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.68	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.69	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.70	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.71	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.72	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.73	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.74	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.75	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.76	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.77	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.78	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.79	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.80	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.81	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.82	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.83	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.84	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.85	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.86	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.87	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.88	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.89	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.90	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.91	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.92	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.93	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.94	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.95	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.96	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.97	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.98	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.99	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		
7.100	RELA VEREADORIA DO EVANGELISTA ROSAS MAYCE		

Princesa Isabel - PB 25 de Novembro de 2022



Adly Loendgy Xavier Virgulino
Engenheiro Civil
CREA PB 161985499-6

ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL - PB
CREA 161 985 499-6/PB



GRUPO EDITORIAL

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Princesa Isabel - PB - CEP: 56.900-000
Telefone: (35) 437-419 - E-mail: creapb@creapb.org.br
Instagram: [@creapbpb](https://www.instagram.com/creapbpb)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182749/2022, emitida em 24/11/2022



Certidão nº 182749/2022
24/11/2022, 14:40
Chave de Impressão: zcy33

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

171509/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **ANDERSON PENA NUNES BARRETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON PENA NUNES BARRETO**
Registro: **11314022020PB** RNP: **1619667835**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20210419825** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **28/12/2021** Baixada em: **28/12/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**

Contratante: **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**
Endereço do contratante: **AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA** Nº: **S/N**
Complemento: **PREDIO PÚBLICO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PRINCESA ISABEL** UF: **PB** CEP: **58755000**
Contrato: **041/2021** Celebrado em: **10/09/2021**
Valor do contrato: **R\$ 59.055.44** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA ANA TEODÓSIO RODRIGUES** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ**
Cidade: **PRINCESA ISABEL** UF: **PB** CEP: **58755000**
Data de início: **30/09/2021** Conclusão efetiva: **30/12/2021**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 1314.56 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 241.35 metro.**

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA ANA TEODÓSIO RODRIGUES NO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 171509/2022
07/01/2022, 11:25
DZ97D

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave DZ97D





PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos que a empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no CNPJ nº: 29.578.882/0001-59, contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, inscrita no CNPJ nº: 08.888.968/0001-08 para executar os serviços de **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO NA RUA ANA TEODÓSIO RODRIGUES NO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB, CONFORME PROJETO BÁSICO**, com área total de 1.314,56 m² (UM MIL, TREZENTOS E QUATORZE E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS), localizada na Rua Ana Teodósio Rodrigues, no Distrito de Lagoa da Cruz, município de PRINCESA ISABEL – PB, conforme contrato nº **041/2021**, firmado entre ambas as partes e com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº **PB20210419825** por intermédio do Engenheiro Civil **ANDERSON PENA NUNES BARRETO, CREA 161.966.783-5/PB**, de modo que, os serviços discriminados em planilha foram executados de forma satisfatória no período de 30/09/2021 (trinta de setembro de dois mil e vinte e um) a 28/12/2021 (vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um).

Princesa Isabel – PB, 28 de dezembro de 2021.



RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Página 1 de 1

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Fone: (83) 3457-2419 - Email: creapb@creapb.org.br
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradoprincesa> - Instagram: @prefeituradoprincesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 171509/2022, emitida em 07/01/2022



Certidão nº 171509/2022
07/01/2022, 12:14
Chave de Impressão: 02997D

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/01/2022 e contém 1 folhas

Recibo de entrega de obra concluída. Para qualquer dúvida, favor entrar em contato com o setor de Obras e Serviços Públicos. Princesa Isabel - PB, 28/12/2021 14:08:08. Gabriel Estefano Alves de Sousa. Rua Araújo Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel - PB. Telefone: (83) 3457-2419. E-mail: creapb@creapb.org.br. Confirma a autenticidade de <https://selo.org.br>



PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE OBRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO NA RUA ANA TEODÓSIO RODRIGUES NO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB, CONFORME PROJETO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
1.2	AUXÍLIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	CORTE E ATERRO COMPLEMENTAR	M³	250,00
3.0	PASSEIO		
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO NA CALÇADA DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDIADO IN LOCO (MOLDIADO) ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO	M²	14,76
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	ASSENTAMENTO DE GUAIMEIÇÃO EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PREFABRICADO DIMENSÕES 100X15X100 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	M	141,35
4.2	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M	241,35
4.3	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHAO DE AREIA	M²	1.704,11

Princesa Isabel - PB, 28 de dezembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Amador Lisboa s/n Centro, CEP: 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.688.968/0001-08
Fone: (83) 3457-2419 - Email: creapb@creapb.org.br
Página: www.praia.com.br Instagram: @prefeitura.de.princesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 171509/2022, emitida em 07/01/2022



Certidão nº 171509/2022
07/01/2022, 12:14

Chave de impressão: DZ97D

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/01/2022 e contém 1 folhas





OUTROS DOCUMENTOS

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000





À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00036/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 911849/2021 E PLANILHAS.**

A empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr^a. REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Empresária, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N; Bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 116.237.394-62,

Prezados Senhores,

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00036/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00036/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00036/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00036/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00036/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00036/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00036/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00036/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABEL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

PRINCESA ISABEL – PB, 25 de novembro de 2022.

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
TITULAR
CPF nº: 116.237.394-62

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00036/2022

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER – SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO
CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 911849/2021 E PLANILHAS.**

A empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr^a. REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Empresária, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N; Bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 116.237.394-62,

Prezados Senhores,

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

PRINCESA ISABEL – PB, 25 de novembro de 2022.

Rejane Medeiros Gomes Santos

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

TITULAR

CPF nº: 116.237.394-62

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. Est. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel - PB - CEP: 58755-000

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00036/2022

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 911849/2021 E PLANILHAS.**

A empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr^a. REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Empresária, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N; Bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 116.237.394-62,

Prezados Senhores,

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

PRINCESA ISABEL – PB, 25 de novembro de 2022.

Rejane Medeiros Gomes Santos
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
TITULAR
CPF nº: 116.237.394-62

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. Est. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel - PB - CEP: 58755-000

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00036/2022

DECLARAÇÃO

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 911849/2021 E PLANILHAS.**

A empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Empresária, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N; Bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 116.237.394-62,

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico – profissional exigida na Tomada de Preços nº 00036/2022 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para a obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABEL – PB.

PRINCESA ISABEL – PB, 25 de novembro de 2022.

ANDERSON PENA NUNES BARRETO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PB: 161.966.783-5

Anderson Pena Nunes Barreto
Engenheiro Civil
CREA-PB: 1619667835



EMÍLIA ÉRICA
Z/ TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Emília Erica Alves Frasco - Tabela Interina

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....
ANDERSON PENA NUNES BARRETO*****

Em teste de verdade: Princesa Isabel-PB 25/11/2022 09:03:46
Isabel Kaline - rua da Silva - Escrevente
03002-013042 TEL: R# 11.28 FAX: R# 0.34 FEP: R# 0.26
SELO DIGITAL: AN007845-MIL
Confira a autenticidade em <https://salodigital.tico.tico.br>

rejane medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora

Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00036/2022

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DAS CONDIÇÕES DAS OBRAS OU SERVIÇOS

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 911849/2021 E PLANILHAS.**

A empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr^a. REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Empresária, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N; Bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 116.237.394-62,

Prezados Senhores,

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00036/2022, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABEL – PB.

PRINCESA ISABEL – PB, 25 de novembro de 2022.

Cartório do 2º Ofício

Cartório do 2º Ofício

Anderson Pena Nunes Barreto

Anderson Pena Nunes Barreto
Engenheiro Civil
CREA-PB: 1619667835

ANDERSON PENA NUNES BARRETO
REPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PB: 161.966.783-5

Rejane Medeiros Gomes Santos

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. Est. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida 309, São Francisco
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
TITULAR
CPF nº: 116.237.394-62

EMÍLIA ÉRICA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Emília Erica Alves Frasco - Tabela Interina

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a seguinte assinatura: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no CNPJ nº 29.578.882/0001-59, inscrita no CPF nº 116.237.394-62, residente e domiciliada na Rua Severino Almeida, 309, São Francisco, Princesa Isabel - PB. Em test. da verdade, Princesa Isabel - PB, 25/11/2022, 09:42:40. Ass. Maria Katine Freixo da Silva - Escrevente. TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 11.28 FAPEN:R# 0.24 FEPJ:R# 2.26 Selo Digital: A9527840-8/PO. Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.tpb.us.br>

EMÍLIA ÉRICA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Emília Erica Alves Frasco - Tabela Interina

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a seguinte assinatura: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no CNPJ nº 29.578.882/0001-59, inscrita no CPF nº 116.237.394-62, residente e domiciliada na Rua Severino Almeida, 309, São Francisco, Princesa Isabel - PB. Em test. da verdade, Princesa Isabel - PB, 25/11/2022, 09:42:40. Ass. Maria Katine Freixo da Silva - Escrevente. TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 11.28 FAPEN:R# 0.24 FEPJ:R# 2.26 Selo Digital: A9527840-8/PO. Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.tpb.us.br>

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00036/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CF – ART 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93**

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 911849/2021 E PLANILHAS.**

A empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srª. REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Empresária, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N; Bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 116.237.394-62,

Prezados Senhores,

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

PRINCESA ISABEL – PB, 25 de novembro de 2022.

Rejane Medeiros Gomes Santos
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
TITULAR
CPF nº: 116.237.394-62

*Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. Est. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP: 58755-000.*

Rejane Medeiros Gomes Santos
CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000